



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Costa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Costa Filho, n° 140, Centro, Duas Estradas - PB, CEP 58.265-000, inscrita no CNPJ sob n° 01.590.292/0001-22, representado neste ato pela Presidenta, a Senhora Remida Kersia Santos do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Mais Educação, Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Costa, durante o período de **12 de maio a 02 de junho de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos nos § 1°, § 2°, § 3°, do Art. 27 da Resolução FNDE n° 26, de 17/07/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção da agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE 25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unid.	Quant.	Preço médio unitário	Preço médio total
01	ACELGA fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	7,00	5,00	35,00
02	ALFACE fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	7,00	2,00	14,00
03	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	2,00	17,00	34,00
04	BANANA PRATA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	50,00	5,00	250,00
05	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	50,00	3,00	150,00
06	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	50,00	4,50	225,00
07	BETERRABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20,00	2,00	40,00
08	CARNE MÚSCULO BOVINO , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	20,00	140,00
09	CARNE CAPRINA OU BOVINA SEM OSSO , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco	kg	7,00	20,00	140,00

	plástico, com registro de inspeção sanitária.				
10	CARNE DE CHARQUE , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	18,00	126,00
11	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	kg	70,00	4,50	315,00
12	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	70,00	4,50	315,00
13	CHUCHU de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	20,00	4,50	90,00
14	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde, fresca, de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	7,00	1,50	10,50
15	FARINHA DE MANDIOCA fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	7,00	5,00	35,00
16	FEIJÃO MACASSAR OU VERDE NOVO , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	kg	7,00	4,50	31,50
17	FILÉ DE PEIXE - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n°	kg	7,00	13,00	91,00

	145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.				
18	JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	7,00	2,50	17,50
19	LARANJA PÊRA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	50,00	3,50	175,00
20	LEITE PAUSTERIZADO , acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	5,00	35,00
21	LIMÃO de primeira "in natura", apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	7,00	2,25	15,75
22	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	7,00	2,50	17,50
23	MELÃO de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	7,00	1,70	11,90
24	PEITO DE FRANGO - cortado em filé, resfriado, sem osso e sem pele, com aspecto firme apresentando cor característica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	7,50	52,50
25	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	20,00	8,00	160,00
26	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI , em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	7,00	49,00

27	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	7,00	49,00
28	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	7,00	49,00
29	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	7,00	49,00
30	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, com registro de inspeção sanitária.	kg	7,00	7,00	49,00
31	REPOLHO de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	7,00	1,75	12,25
32	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada com legume, graúde, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	70,00	4,50	315,00
				TOTAL	3.099,40

4. As **amostras** dos produtos deverão ser **entregues até** o dia **02 de junho de 2017, até as 17:00 horas**, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Costa. Maiores informações na Rua Costa Filho, nº 140, Centro, Duas Estradas - PB, pelo telefone (83) 99411-4368, no horário das 08 às 17 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Costa,

situada à Rua Costa Filho, nº 140, Centro, Duas Estradas - PB, nos dias úteis, durante o período de junho a dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

Duas Estradas - PB, 02 de maio de 2017

Rejane Costa da Silva Ambrósio

Rejane Costa da Silva Ambrósio

Presidente da Uex.

Registre-se e publique-se.

Aparecida Mônica da S. Dias Pereira.

Aparecida Mônica da Silva Dias Pereira

Diretora Escolar